



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

Código registro TCE: 73EB2A5FED9FE9DA97F4352E954A52BC3B1AFDF8

EDITAL

O Município de Frei Rogério, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e Finanças, com sede na Rua Adolfo Soletti, n. 750, Centro – Frei Rogério – SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço**, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo as condições estipuladas neste Edital, nos seus anexos e no contrato, cujos termos, igualmente, o integram e de acordo com a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:

Data: **22/02/2022**

Horário: **09h30min.**

Local: Secretaria Municipal de Administração, Setor de Licitações e Contratos, Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, Frei Rogério/SC.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para construção de praça coberta e banheiros no Parque Sino da Paz, localizado na comunidade do Núcleo Celso Ramos, de acordo com memorial descritivo e projeto.**

2. DA OBTENÇÃO DO EDITAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até **05 (cinco) dias úteis** que precedem à reunião de entrega dos envelopes, ou seja, devidamente formulado **por escrito**, e dirigido à Comissão Permanente de Licitações ou para o setor de engenharia, sito na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Centro, ou para e-mail: compras@freirogerio.sc.gov.br ; berfontana@hotmail.com.

2.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

2.3. Em relação às licitantes, estas poderão protocolar a impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. A não apresentação no prazo estipulado acarretará a decadência do direito de impugnar os termos do edital de licitação.

2.4. Os questionamentos e impugnações encaminhadas por e-mail deverão obedecer ao horário limite de expediente, qual seja, até as 17h00min.

2.5. Na ocorrência da necessidade de alteração e/ou complementação de informações à presente Licitação, estas serão repassadas a todos os proponentes, através de correspondências circulares ou e-mails, que passarão a integrar o processo licitatório.

3. DO PREÇO MÁXIMO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Valor máximo **R\$ 182.653,10 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos).**

4. DO PRAZO

O contrato terá vigência de 150 dias, a partir de sua assinatura, sendo que a execução da obra, deverá ser no prazo de 120 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas provenientes para execução do objeto estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2022.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

09.002 – Secretaria de Turismo e Cultura

2.048 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo

4.4.90.00.00.00.00.00 ; 0.1.1100.00.00 – Ordinário

4.4.90.00.00.00.00.00 ; 0.3.00.1300.00 – Superávit Recursos Ordinários

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, de acordo com boletim de medição elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura de Frei Rogério, demonstrando de forma clara o executado.

6.2. O pagamento somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

6.3. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

6.4. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas que atuem no ramo de atividade objeto deste edital, registradas no sistema de cadastramento da Prefeitura Municipal de Frei Rogério ou empresas que atendam todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

7.1.2. O cadastramento será realizado no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolfo Soletti, nº 750, CEP 89.530-000, Bairro Centro, Frei Rogério/SC, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min.

7.2. Não será admitida a participação de:

7.2.1. Empresas declaradas inidôneas por ato do poder público, empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar e transacionar com a administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93);

7.2.2. Empresas em consórcio;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

7.2.3. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;

7.2.4. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

7.2.5. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

7.2.6. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

7.2.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

7.2.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de preços a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

8.2.1. Documento de identidade de fé pública;

8.2.2. Se representante (preposto/procurador):

8.2.2.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada;

8.2.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

8.2.2.3. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

8.2.2.4. Cópia da cédula de identidade.

8.2.3. Se dirigente/proprietário:

8.2.3.1. Cópia do contrato social contendo todas as alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.3.2. Cópia da cédula de identidade;

8.3. A documentação para o credenciamento poderá ser:

8.3.1. Cópia autenticada por Cartório, ou;

8.3.2. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

8.3.3. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à habilitação e proposta de preços, separadamente, em envelopes fechados, lacrados e rubricados no fecho,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

devidamente identificados com o nome da licitante e obrigatoriamente contendo a seguintes informações na parte frontal:

ENVELOPE Nº 1 - “HABILITAÇÃO”
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIACÕES)
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 - “PROPOSTA”
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE SEM ABREVIACÕES)
CNPJ:

9.2. Será admitida a remessa dos envelopes pelos Correios, desde que recebidos no protocolo Central da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, situada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Bairro Centro, Frei Rogério/SC) até a data e horário estipulados para a entrega. Neste caso, todos os envelopes deverão estar dentro de outro envelope, devidamente identificados.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

10.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, preferencialmente numerados, sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

10.1.1. Em original, ou;

10.1.2. Cópia autenticada por Cartório, ou;

10.1.3. Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações, ou;

10.1.3.1. **A licitante poderá, ainda, autenticar seus documentos nos dias que antecedem a data de abertura, junto ao setor de compras e licitações;**

10.1.4. Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

10.3. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

10.3.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.4. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão Permanente de Licitações.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

10.5. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

10.6. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação), será composta de:

- 10.6.1.** Habilitação Jurídica;
- 10.6.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 10.6.3.** Qualificação Econômico-Financeira;
- 10.6.4.** Qualificação Técnica;
- 10.6.5.** Documentação Complementar.

11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) **vigente**, compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Frei Rogério, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

11.1.1. **Será aceito para a comprovação do cadastro, o protocolo de solicitação desde que obedecidas às condições exigidas para cadastramento (até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas).**

11.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal.

11.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.6. **Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

11.7. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

11.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, através das seguintes Certidões:

12.3.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os decorrentes da Lei Federal nº. 8.112/90;

12.3.2. Certidão Negativa de Débito Estadual;

12.3.3. Certidão Negativa de Débito Municipal.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.3.3.1. No caso de Municípios que mantêm cadastro mobiliário e imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

12.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 155/2016) para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração (**CONFORME ANEXO VII**), bem como Certidão Simplificada, atualizada (do ano em curso) de inscrição na Junta Comercial do Estado, com a designação do porte (ME ou EPP).

12.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, todavia, apresentada a documentação constante no item anterior, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 de 14.12.2006.

13. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

13.1. Balanço patrimonial, acompanhado de *notas explicativas* e demonstrações contábeis do último exercício social, **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.2. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito do Livro Diário, indicando-se as folhas do Livro Diário, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos, exceto os que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

13.3. As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial acompanhado das *notas explicativas*, a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Receita Federal, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

13.4. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132.

13.5. No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

13.6. A situação financeira da empresa licitante será aferida através da apuração do Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente e Grau de Solvência (GS), representado pelos seguintes índices (**apresentar os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade**):



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

13.7. Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

$LG \geq 1,00$	$LC \geq 1,00$	$SG \geq 1,00$
----------------	----------------	----------------

13.8. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo, de valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor da obra. As proponentes deverão comprovar a situação do Patrimônio Líquido através do Balanço Patrimonial.

13.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, tanto via e-Proc quanto via SAJ.

14. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. A empresa deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. A empresa deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica (CAT), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

14.1.1. Construção de edificação em alvenaria com área total com calçadas de 278,37 m², sendo 243,35 m² de área aberta e 35,02 m² fechada para instalações sanitárias;

14.1.2. Execução de edificação em estrutura em alvenaria, totalizando ao menos 139 m² (cento e trinta e nove metros quadrados).

14.1.3. A empresa deverá possuir no seu quadro técnico:

14.1.3.1. Arquiteto, arquiteto urbanista, engenheiro arquiteto ou engenheiro civil, que apresente registro válido no CAU ou CREA e Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CAU ou CREA, que comprove a Execução de edificação de estrutura em alvenaria de no mínimo 139 m² (cento e trinta e nove metros quadrados).



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

14.1.3.1.1. A referida certidão deverá ser acompanhada do Atestado ou Declaração de execução dos serviços. Este profissional responderá como Coordenador de todos os trabalhos relativos à execução da obra.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1. Declaração do licitante que concorda com todos os termos e condições do presente edital e dos seus anexos, obtendo para si, sob sua própria responsabilidade, os riscos e ônus de todas as informações que possam ser relevantes e necessárias para a elaboração da proposta e adjudicação do serviço, se vencedora da licitação. (Anexo IV)

15.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo V)

15.3. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo. (Anexo VI)

15.4. Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso. (Anexo VII)

15.5. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública. (Anexo VIII)

15.6. Declaração indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra. (Anexo IX)

15.7. A empresa deverá indicar o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de Frei Rogério. (Anexo XII)

15.8. Declaração de que, caso se logre vencedora da presente licitação se responsabilizará pelo manuseio e qualquer dano causado aos materiais suscetíveis de reaproveitamento e conseqüente reutilização. (Anexo XIII)

15.9. Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) (Anexo XIV).

15.10. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

16.1. As propostas de preços dos proponentes deverão ser entregues em original, em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devendo ser assinada, rubricada e numerada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar:

16.1.1. Planilha Orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais, **arredondados com duas casas decimais;**

16.1.2. Cronograma Físico/Financeiro;

16.1.3. Os preços unitários e totais considerados na proposta devem ser expressos em reais e **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, seguindo-se a metodologia da Resolução nº 886/66 da Fundação IBGE;**

16.1.4. Deverá ser cotado preço unitário, conforme as especificações técnicas do Edital, já definido nesta Licitação;

16.1.5. Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao valor do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Frei Rogério;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

16.1.6. O preço global da proposta não poderá ser superior ao orçamento global da Prefeitura Municipal de Frei Rogério;

16.1.7. Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativas aos trabalhos objeto desta Licitação;

16.1.8. A licitante **deverá** apresentar a composição analítica de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizados na sua proposta.

16.1.9. A licitante não deve incluir em seu BDI as parcelas relativas ao IRPJ e à CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta (ACÓRDÃO Nº 950/2007 - TCU – PLENÁRIO)

16.1.10. A licitante deverá incluir na proposta a Declaração constante no Anexo XI deste Edital devidamente preenchida, sob pena de desclassificação do certame.

16.1.11. Não serão aceitas propostas alternativas;

16.1.12. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas (§ 3º, art. 64 da Lei nº 8666/93);

16.1.13. Todos os documentos de caráter técnico que integram este processo licitatório deverão estar assinados por profissionais habilitados, acompanhado da menção do título e número da carteira do conselho profissional;

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

17.1. No dia, local e horário indicado na apresentação deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações examinará os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes.

17.2. O preposto da Licitante, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada no Processo.

17.3. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

17.4. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme o descrito nos itens 18.4 e seguinte, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

17.5. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão poderá devolver fechados, os envelopes das propostas de preços às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes, procedendo à abertura dos envelopes Propostas de Preços das licitantes habilitadas.

17.6. A Comissão abrirá os envelopes de proposta financeira, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

17.7. Os membros da Comissão procederão à rubrica dos documentos relativos à Proposta de Preços das licitantes habilitadas.

17.8. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial, ou, se presentes os representantes das licitantes, no ato em que foi adotada a decisão, poderá ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

17.9. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

17.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas técnicas forem desclassificadas, ou ainda, todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

17.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

17.12. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes e membros da Comissão Permanente de Licitações, ficarão em poder do Presidente da Comissão até a data e horário, oportunamente marcados para outra sessão, a ser previamente divulgado entre os licitantes.

17.13. Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de cotação dos preços ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada.

18. DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

18.1. A Comissão Inabilitará a licitante proponente que deixar de atender quaisquer informações solicitadas no Edital.

18.2. A Comissão desclassificará as propostas que:

18.2.1. Não atenderem as exigências do Edital;

18.2.2. Apresentarem preços superiores ao preço máximo indicado no edital;

18.2.3. Contiverem emendas, borrões ou rasuras em qualquer lugar essencial, ou que encerrem condições tidas como essenciais escritas à margem ou fora do seu corpo;

18.2.4. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

18.3. Após o exame das propostas a Comissão declarará vencedora aquela que consignar o menor preço, atendidas as disposições do artigo 48, II, da Lei nº 8666/93.

18.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração constante no item 12.5 deste edital poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal após o julgamento das propostas de preços, sendo concedido o prazo de até 8 (oito) dias úteis, improrrogáveis, a partir da notificação.

18.5. Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá ao sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

18.6. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante no item 12.5 deste edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte, será oportunizado à



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 24 horas a partir da notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

18.6.1. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 18.4, Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 18.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18.7. O resultado do julgamento (habilitação e proposta) será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site www.freirogerio.sc.gov.br .

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado de acordo com o contrato.

19.2. O pagamento somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Secretário Municipal de Administração e Finanças, Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Regularidade do FGTS.

19.3. O primeiro pagamento fica condicionado e somente será liberado mediante à apresentação do Seguro-garantia.

20. DA CORREÇÃO DOS ERROS

20.1. As Propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações, para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte maneira:

20.1.1. Nos casos em que houver uma discrepância entre os valores apresentados em números e por extenso, o valor apresentado em números deverá prevalecer;

20.1.2. Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total, o preço unitário proposto prevalece e será corrigido o valor total obtido pela multiplicação;

20.1.3. Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o valor somado e corrigido pela Comissão.

20.2. O valor apresentado no texto da Proposta será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado como o valor a que se obriga o Proponente. Caso o Proponente não aceite o valor apurado na proposta apresentada, a mesma será rejeitada e a licitante desclassificada.

20.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem erros nos preços unitários, pois estes valores são de responsabilidade da proponente.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. São admissíveis, em qualquer fase da licitação ou da execução das obrigações dela decorrentes, desde que encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Bairro Centro do município de Frei Rogério/SC, onde deverá ser protocolizado.

21.2. Do processamento dos recursos:

21.2.1. O recurso será dirigido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do ato impugnatório, à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

21.2.2. Interposto o recurso, o mesmo será levado ao conhecimento dos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após findado o prazo do item acima;

21.2.3. Decorrido o prazo acima, a Comissão terá 05 (cinco) dias úteis para considerar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior;

21.2.4. A autoridade superior em 05 (cinco) dias dará sua decisão, após o que, esgotada a fase recursal, e já com a decisão final, o processo irá à autoridade superior para homologação e adjudicação;

21.2.5. Os recursos interpostos na fase de habilitação e na de julgamento das propostas, terão efeito suspensivo;

21.2.6. Os pedidos de recursos deverão observar os seguintes requisitos:

21.2.6.1. Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;

21.2.6.2. Serem assinados por representante legal ou por procurador devidamente habilitado.

21.2.7. Os pedidos de recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.2.8. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Se este cair em dias sem expediente, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O (A) Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à primeira classificada.

22.2. Adjudicado o objeto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, após decorrido o prazo de interposição de recursos contra a classificação e/ou julgado o interposto, encaminhará os autos ao Prefeito Municipal para fins de deliberação quanto a homologação da adjudicação.

23. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação por parte do Município.

23.2. Fica designado como local para assinatura do contrato, a Secretário Municipal de Administração e Finanças ou mediante assinatura digital.

23.3. A vigência do contrato será de 150 dias a contar da data de assinatura do referido instrumento, podendo ser prorrogado conforme o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

23.4. O contrato poderá ser prorrogado, mediante aditamento na forma da lei, devendo ser observado os recursos previstos no orçamento do exercício financeiro do município.

24. DO REAJUSTAMENTO

24.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

24.2. Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde :}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do item a ser reajustado;

I_0 = índice inicial – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;

I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.

24.2.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CERTAME LICITATÓRIO

25.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

25.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado.

25.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

25.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

25.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

25.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

25.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

25.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

25.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

25.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

25.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

25.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.2.3. Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Frei Rogério, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

25.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

25.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

25.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

25.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

25.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

25.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

25.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

25.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

25.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

25.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.6. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

25.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

25.8. A critério do Município de Frei Rogério caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

25.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

25.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

25.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

25.8.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitações e Contratos, mediante requerimento físico devendo ser protocolado na Rua Adolfo Soletti, nº 750, Bairro Centro, Frei Rogério/SC, de segunda à sexta-feira, das 08h00min. às 17h00min. e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br, com antecedência de até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Tomada de Preços ficarão disponíveis para todos os interessados, no setor de compras e licitações.

26.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

26.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.7. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

26.8. Cópia deste Edital poderá ser obtida pelos interessados, através do site www.freirogerio.gov.br;

26.9. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

26.10. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

26.12. Constituem Anexos do presente Edital:

26.12.1. Especificação do Objeto (Anexo I);

26.12.2. Planilha orçamentária (Anexo II);

26.12.3. Cronograma físico-financeiro, Composição de BDI, Curva ABC (Anexo III);

26.12.4. Declaração de Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos (Anexo IV);

26.12.5. Declaração que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da CF (Anexo V);

26.12.6. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditiva (Anexo VI);



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

26.12.7. Declaração Comprobatória de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);

26.12.8. Declaração Negativa de Vínculo Empregatício com Órgão ou Entidade Pública (Anexo VIII);

26.12.9. Declaração indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra (Anexo IX);

26.12.10. Minuta de Contrato (Anexo X);

26.12.11. Declaração de Apresentação da Garantia (Anexo XI);

26.12.12. Declaração indicando o profissional que será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município (Anexo XII);

26.12.13. Declaração de disponibilidade de instalação de canteiro, máquinas e equipamentos e pessoal técnico especializado. (Anexo XII);

26.12.14. Declaração de que, caso se logre vencedora da presente licitação se responsabilizará pelo manuseio e qualquer dano causado aos materiais suscetíveis de reaproveitamento e consequente reutilização. (Anexo XIII)

26.12.15. Declaração de compromisso e cumprimento, à Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção) (Anexo XIV).

26.12.16. Termo de Referência e Memorial Descritivo (Anexo XV);

26.12.17. Projetos (Anexo XV).

26.13. Os anexos referentes aos subitens 26.12.2; 26.12.3; 26.12.16 e 26.12.17 estarão disponíveis no site www.freirogerio.sc.gov.br ou poderão ser retirados em meio digital no setor de engenharia do município e ou solicitados via e-mail compras@freirogerio.sc.gov.br.

26.14. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, ou anular, ou revogar a presente licitação, sem que isso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização de qualquer natureza.

26.15. Nos casos omissos, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.

Frei Rogério, 03 de fevereiro de 2022.

Gilmar Carlos Fertig

Secretario Munic. Adm. e Finanças

Jair da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	OBRA/SERVIÇO	Contratação de empresa especializada para construção de praça coberta e banheiros no Parque Sino da Paz, localizado na comunidade do Núcleo Celso Ramos, de acordo com memorial descritivo e projeto.





Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS
ANEXOS**

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **CONCORDA** plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA], em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, **não** promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] **não** foi declarada inidônea e **não** está suspensa em nenhum órgão público, federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que a empresa [NOME DA EMPRESA], está enquadrada na categoria [EPP ou ME] (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como **não** está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO OU
ENTIDADE PÚBLICA**

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa [NOME DA EMPRESA], **não** mantêm vínculo empregatício com a Administração Pública direta e indireta das esferas Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, nem com empresas subsidiadas ou controladas pelos entes Federados acima mencionados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, ____ de ____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o profissional [NOME DO PROFISSIONAL], inscrito no CREA/CAU, sob o número [NÚMERO], será o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços licitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, ____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/ 2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM: O
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A
EMPRESA: XXXXXXXXX.**

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor, **Jair da Silva Ribeiro**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXX, XX**, bairro **XXXXXXXXXX** município de **XXXXXXXXXX/SC**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XX.XXX.XXX/XXX-XX**, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 03/2022, Tomada de Preços nº 01/2022, homologado em ___/___/___ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 e 9648/98, ao edital antes citado, à proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de praça coberta e banheiros no Parque Sino da Paz, localizado na comunidade do Núcleo Celso Ramos, de acordo com memorial descritivo e projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições do Edital de Licitação – Tomada de preços nº **XXX/2022**, bem como à proposta da **CONTRATADA**, aos anexos e os pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Normas de Especificação da ABNT, Tomada de Preços nº **XX/2022**, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será realizado sob a forma de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato a preços iniciais é de R\$



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

_____ conforme quadro de quantidades e preços unitários anexos, parte integrante da proposta.

4.2. As medições dos serviços efetivamente realizadas serão medidas entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas pela Contratante, devendo constar da folha de medição o período efetivo da realização dos serviços.

4.3. Os serviços efetivamente executados e medidos serão pagos conforme cronograma físico financeiro, contados da data final do período de aferição.

4.4. As medições serão elaboradas com base nos quantitativos e preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

4.5. A parcela fonte da obra considerada incompleta, defeituosa ou fora das especificações do projeto, assim como das normas técnicas, não será objeto de medição.

4.6. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.7. No ato da liquidação da despesa, oriunda deste contrato, a Prefeitura, pelo seu serviço de contabilidade, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de Tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos à CONTRATADA.

4.8. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, de acordo com boletim de medição elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura de Frei Rogério, demonstrando de forma clara o executado.

4.8.1. O pagamento somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.8.2. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

4.8.3. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

4.8.4. As despesas provenientes para execução do objeto estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2022.;

4.8.5. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 meses.

5.2. Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes, utilizando o índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde :}$$

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do item a ser reajustado;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

Io = índice inicial – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao da entrega dos envelopes;

I = índice relativo à data do reajuste – índice da coluna 35 do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Edificação da FGV do mês anterior ao mês em que o contrato completar um ano da contratação ou nos anos subsequentes.

5.2.1. As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O contrato terá vigência de 150 dias, a partir de sua assinatura, sendo que a execução da obra, deverá ser no prazo de 120 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6.2. O andamento dos serviços seguirá rigorosamente o cronograma físico-financeiro, apresentado pela CONTRATADA, na sua proposta.

6.4. Concluída a obra, em 05 (cinco) dias, após a comunicação escrita da CONTRATADA, será firmado pelas partes o Termo de Recebimento Provisório.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (sessenta) dias após a comprovação de que o objeto foi executado na forma estipulada neste contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

7.1. Os recursos orçamentários, necessários e suficientes para subsidiar a despesa do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

09.002 – Secretaria de Turismo e Cultura

2.048 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo

4.4.90.00.00.00.00.000.1.00.11100.00 – Ordinário

7.2. As despesas do objeto da presente licitação, correrão somente no exercício de 2022, devendo obrigatoriamente a Secretaria de Turismo e Cultura apresentar o bloqueio orçamentário para garantia da despesa no exercício de 2022.

7.3. Ficando a publicação do contrato condicionado, à entrega do bloqueio orçamentário ao setor competente para publicação do extrato contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução.

8.2. A proponente vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, da obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A proponente vencedora responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.4. Cabe a proponente vencedora, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9.1. O fornecedor deverá comprovar a capacidade de execução mensal conforme cronograma.

9.2. Em caso de não atendimento às especificações, os materiais serão devolvidos e todos os custos envolvidos, como o transporte, as análises realizadas serão de responsabilidade da CONTRATADA, não excluindo a licitante das demais penalidades previstas no edital.

9.3. Os produtos/serviços que não apresentarem condições para uso ou estiverem fora das especificações e condições exigidas não serão aceitos, devendo ser providenciada a troca ou conserto num prazo de 24 horas, ensejando aplicação de multa o não cumprimento deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas, de segurança, tributária, administrativa e civil.

10.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA, a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste contrato.

10.3. As multas ou outras penalidades impostas à CONTRATADA pela Superintendência Regional do Trabalho deverão ser pagas pela mesma.

10.4. Atrasos no cronograma, decorrentes de penalidades impostas por infração, não serão considerados, em hipótese alguma motivo de força maior.

10.5. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado cuja atuação e permanência no serviço prejudique a execução do objeto, ou cujo comportamento seja julgado inconveniente, sem que fique obrigada a declarar os motivos desta decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1. O material necessário à execução do objeto deste contrato será fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as exigências técnicas e principalmente, qualidade.

11.2. A CONTRATADA colocará à disposição da obra todo o equipamento necessário em bom estado de conservação, em qualidade e espécie, para manter o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga ainda a:

12.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no projeto bem como no termo de referência e no edital e demais anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

12.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

12.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

12.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão a obra, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

12.5. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

12.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

12.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

12.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

12.9. Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

12.10. A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

12.11. Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de qualquer reclamação resultante de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

12.12. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, no local de execução do objeto para representá-la durante a execução.

12.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.

12.15. A arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido impedirá-o de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto ao Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

13.2. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.3. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

13.3.1. *Advertência escrita*, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

13.3.2. *Multa*, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

13.3.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

13.3.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA.

13.3.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

13.3.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

13.3.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

13.3.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

13.3.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

13.3.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

13.3.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.3.3. *Suspensão*, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Frei Rogério, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

13.3.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

13.3.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

13.3.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

13.3.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

13.3.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

13.3.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

13.3.3.7. Fraudar a execução do contrato;

13.3.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Frei Rogério, que será concedida quando o contratado ressarcir-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 2 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa.

13.6. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

13.8 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa.

13.9. A critério do Município de Frei Rogério caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

13.9.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

13.9.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

13.9.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

13.9.4. Incidir em outros motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14. Neste contrato, são conferidas a CONTRATANTE as prerrogativas de:

14.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

14.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do Contrato.

14.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, por preposto ou através de entidade conveniada ou CONTRATADA.

14.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

14.5. Ocupar, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoais e serviços vinculados ao seu objeto, visando acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais, praticadas pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão.

14.6. Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos itens conforme avençado no contrato administrativo;

14.7. Providenciar o devido pagamento, conforme avençado no futuro contrato administrativo;

14.8. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos equipamentos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidades com a proposta de preços reformulada pós-lances, bem como, em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

15.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

15.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

15.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

15.2. Por acordo das partes:

15.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

15.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

15.2.3. Quando necessário à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado.

15.3. Ocorrendo supressão do objeto, e caso a CONTRATADA já houver adquirido materiais e posto no local de execução da obra a CONTRATANTE deverá pagá-los pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos podendo caber-lhe indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

15.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

15.5. Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da CONTRATADA a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

15.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da CONTRATADA.

15.7. Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

15.8. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado por igual prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. O presente Contrato poderá ser rescindido:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

16.1. De forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja autorização escrita e fundamentada pelo Prefeito Municipal e conveniência para o município.

16.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, desde que motivado, assegurado o contraditório e ampla defesa, precedido de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal e com base nos seguintes motivos:

16.2.1. O não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2. O cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.3. A lentidão da CONTRATADA no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

16.2.4. O atraso injustificado da CONTRATADA no início das obras;

16.2.5. A paralisação pela CONTRATADA da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

16.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação de CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no edital e neste contrato;

16.2.7. O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8. O cometimento reiterado pela CONTRATADA de faltas na sua execução, anotadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

16.2.9. A decretação de falência da CONTRATADA;

16.2.10. A dissolução da CONTRATADA;

16.2.11. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

16.2.12. Razões de interesse público, invocadas pela CONTRATANTE, de alta relevância a amplo conhecimento, justificada e determinada pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;

16.2.13. A ocorrência, invocada pela CONTRATANTE, de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução deste contrato.

16.3. A rescisão com fundamento no item anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos de outras, previstas na Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8883/94 e 9648/98;

16.3.1. Assunção imediata pela CONTRATANTE do objeto deste contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE e execução direta ou indireta;

16.3.2. Ocupação e utilização pela CONTRATANTE do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados, precedida de autorização do Prefeito, podendo a CONTRATANTE dar continuidades à execução direta ou indiretamente;

16.3.3. Saque pela CONTRATANTE dos valores retidos em garantia, bem como dos seus acréscimos, para ressarcimento de eventuais prejuízos e despesas havidas com a rescisão.

16.4. Por ato da CONTRATADA, desde que não tenha concorrido para a rescisão, garantido o contraditório e ampla defesa, quando a CONTRATANTE:

16.4.1. Não cumprir cláusulas deste contrato;

16.4.2. Cumprir irregularmente cláusulas contratuais;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

16.4.3. Suprimir parte do objeto que acarrete modificação do valor inicial atualizado, superior a 25% (vinte e cinco por cento);

16.4.4. Suspender a execução do objeto, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem, guerra ou ainda, repetir suspensão que totalizem o mesmo prazo;

16.4.5. Atrasar por mais de 90 (noventa) dias os pagamentos devidos relativos ao objeto ou as parcelas deste, já recebidos ou executados salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até ser normalizada a situação;

16.4.6. Não liberar a área, o local ou objeto para a execução do contrato, nos prazos pactuados, bem como as fontes naturais de materiais específicos no projeto;

16.4.7. Alegar a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada e que impeça a execução deste contrato;

16.4.8. Alegar razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;

16.5. Fundamentada a rescisão em um dos itens 16.4.3. a 16.4.8 deste contrato e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. Devolução das importâncias retidas a título de garantia;

16.5.2. Pagamento devido pelo que já estiver executado do objeto contratual até a data da rescisão;

16.5.3. Pagamento do custo da desmobilização, mediante a efetiva comprovação.

16.6. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o objeto ou parcela dele, cuja execução tenha sido realizada em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

17.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

17.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa a nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Tomada de Preços nº XXX/2022 e seus anexos, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba /SC para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS SEGUROS

20.1. A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal, das instalações de serviços colocadas a sua disposição e de todos os equipamentos/materiais, veículos que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

20.2. A cobertura de seguro previsto neste contrato não exclui ou diminuem, em nenhum caso, as obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, assumida em razão do contrato ou por força de Lei, ficando a CONTRATADA plenamente responsável, por quaisquer perdas e danos não cobertos por seguro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GESTOR DO CONTRATO

21.1. A gestão e fiscalização para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças senhor **Gilmar Carlos Fertig**, e pelo engenheiro civil, **Bernardo Ortlieb Fontana**, aos quais anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N.º 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis N.º 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Frei Rogério, de..... de 2022.

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Gilmar Carlos Fertig
Secretária Municipal de
Administração e Finanças

Bernardo Ortlieb Fontana
Engenheiro Civil
FISCAL DO CONTRATO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] caso se logre vencedora da presente licitação apresentará seguro-garantia no valor equivalente a **3%** do total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, de..... de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

A Empresa [NOME DA EMPRESA], por seu representante legal, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, que o(a) Sr. (a) [NOME DO RESPONSÁVEL], portador do documento [IDENTIFICAR O DOCUMENTO E NUMERO], será o responsável pela assinatura do contrato junto ao Município de Frei Rogério.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, de..... de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE NA REUTILIZAÇÃO DE MATERIAIS

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

DECLARAMOS, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa [NOME DA EMPRESA] caso se logre vencedora da presente licitação se responsabilizará pelo manuseio e qualquer dano causado aos materiais suscetíveis de reaproveitamento e consequente reutilização.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Frei Rogério, de..... de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº
12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO)**

Ao Edital de Tomada de Preços nº XXX/2022

Eu, _____, representante legal da empresa _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Igualmente, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Frei Rogério, de..... de 2022.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do proponente local da empresa licitante.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022 – P.M.F.R TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ANEXO XV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para construção de praça coberta e banheiros no Parque Sino da Paz, localizado na comunidade do Núcleo Celso Ramos, de acordo com memorial descritivo e projeto.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Na comunidade de Núcleo Celso Ramos encontra-se o Parque Sino da Paz, que relembra o acontecimento da bomba atômica lançada sobre as cidades de Hiroshima e Nagasaki na 2ª Guerra Mundial, homenageia as vítimas e seus sobreviventes de Explosões de Bombas Atômicas. O parque foi inaugurado em 15 de outubro de 2002, momento em que foi assinada a “Declaração da Paz” e enviada para UNESCO. O evento foi transmitido diretamente para o Japão, pela rede de televisão NHK.

Em todo o mundo só existem três sinos iguais a este, um está na sede da ONU, outro na cidade de Hiroshima e um em Frei Rogério no Parque Sino da Paz. O parque conta com um monumento de 28 metros de altura, suas linhas de estruturas foram baseadas no pássaro Tsuru, que simboliza a paz para os japoneses. O monumento abriga um sino de bronze que pesa mais de 40 quilos e tem mais de 400 anos, um presente do governo do Japão, que ganhou um local especial no Parque.

Todos os anos em ocasiões especiais como nos dias 06 e 09 de agosto - datas que marcaram o lançamento das bombas atômicas sobre Hiroshima e Nagasaki – é realizada a cerimônia da badalada do sino, onde a emoção toma conta dos sobreviventes da Guerra. Além das datas especiais, o parque recebe diariamente turistas que visitam e contemplam o monumento e toda sua história.

A situação que atualmente o parque se encontra é precária, pois não tem o mínimo de infraestrutura para receber os turistas, em virtude do fátidico acidente ocorrido em 2016 que incendiou o museu, que continha a estrutura necessária para atendimento ao turista.

Assim, tendo em vista a necessidade da reestruturação básica do parque, a Prefeitura Municipal, através da sua equipe técnica de engenharia, elaborou o presente projeto para construção da praça coberta e instalações sanitárias.

A construção irá estabelecer o mínimo de estrutura para atendimento e suporte aos turistas que buscam conhecer a história que o Parque Sino da Paz apresenta através do monumento e do sino.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Construção de edificação em alvenaria com área total com calçadas de 278,37 m², sendo 243,35 m² de área aberta e 35,02 m² fechada para instalações sanitárias, de acordo com projeto, planilha, cronograma e memorial em anexo.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

4. VALOR ESTIMADO /ESTIMATIVA DE CUSTO

4.1. O custo estimado total para execução da obra de acordo com planilha orçamentaria é de **R\$ 182.653,10 (cento e oitenta e dois mil seiscientos e cinquenta e três reais e dez centavos).**

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. A execução da obra deverá ser em total conformidade com o projeto, memorial e demais documentos que integram.

5.2. A proponente vencedora deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 120 dias, contados da mesma data.

5.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

5.3.1. Pela proponente vencedora contratada:

5.3.2. Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

5.3.3. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

5.3.4. Alvará de construção;

5.3.5. Livro de Registro dos funcionários;

5.3.6. Programas de Segurança do Trabalho;

5.3.7. Diário de obra.

5.4. Pelo Município:

5.4.1. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

5.5. Da execução dos serviços:

5.5.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no projeto bem como no termo de referência e no edital e demais anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

5.5.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's e CAU, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

5.5.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

5.5.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão a obra, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

5.5.5. A proponente vencedora levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

5.5.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

5.5.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

5.5.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

5.5.9. Serão de responsabilidade da empresa contratada as despesas relativas à instalação e consumo de água e energia elétrica necessárias à execução do objeto, devendo as faturas destes fornecimentos serem emitidas em seu nome, durante o período da contratualidade.

5.5.10. A proponente vencedora, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

6. GESTOR DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização para execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças senhor **Gilmar Carlos Fertig**, e pelo engenheiro civil, **Bernardo Ortlieb Fontana**, aos quais anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 150 dias, a partir de sua assinatura, sendo que a execução da obra, deverá ser no prazo de 120 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução.

8.2. A proponente vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, da obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.3. A proponente vencedora responderá, nos termos do Código Civil, pelos materiais e a execução, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

8.4. Cabe a proponente vencedora, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução da obra para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI ROGÉRIO

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, de acordo com boletim de medição elaborado pelo setor de engenharia da Prefeitura de Frei Rogério, demonstrando de forma clara o executado.

9.2. O pagamento somente será efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

9.3. O último pagamento só será efetuado após o recebimento parcial e total da obra.

9.4. A alíquota de 3,0% referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados serão retidos no ato dos pagamentos a serem efetuados pelo município;

9.5. As despesas provenientes para execução do objeto estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2022.

Entidade – Prefeitura Municipal de Frei Rogério.

09.002 – Secretaria de Turismo e Cultura

2.048 – Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo

4.4.90.00.00.00.00.00

0.1.00.11100.00 – Ordinário

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. O Objeto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência bem como no edital de licitação, podendo implicar na recusa do mesmo pela inobservância de qualquer das exigências estabelecidas;

10.2. O Município de Frei Rogério poderá revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Frei Rogério/SC, 04 de janeiro de 2022.

Gilmar Carlos Fertig

Secretario Munic. Adm. e Finanças

Autor(a) do Termo de Referência

De acordo.

Jair da Silva Ribeiro

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa